



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

Processo: 003/2021    Modalidade: Pregão presencial    Nº Modalidade: 1

### Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Alagoa através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS - na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

**Objeto:**

Aquisição fracionada de combustível, filtros e derivados para veículos da frota municipal

**Credenciamento:** 08/02/2021 às 09:10 horas.

**Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta:** 08/02/2021 às 09:30 horas.

**Endereço:** Praça Manoel Mendes de Carvalho, n 164, centro – Alagoa/MG

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

### 1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1 -** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

**1.2 -** As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

**1.2.1 -** As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

**1.2.2 -** Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

**1.2.3 -** As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art. 47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

**1.2.4 -** Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

**1.2.4.1 -** concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**1.2.4.2 -** que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

**1.2.4.3 -** que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

**1.2.4.4 -** o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.

**1.3 -** As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

**1.4** - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionadano Anexo II deste Edital;

**1.5** - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidadeque, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidadescabíveis.

### **2 - DO ACESSO AO EDITAL**

**2.1** - Este Edital e seus Anexos estão disponíveisno site da PrefeituraMunicipal de Alagoa, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

**2.1.1** - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Departamentode Compras e Licitações da PrefeituraMunicipal de Alagoa no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulodeste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - No horário previsto, o representanteda Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a)identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmentepor sua representada;

**3.1.1** - A Carta de Credenciamento deverá estar conformedisposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda atravésde procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

**3.1.2** - Se o representantefor o proprietário,sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representaçãocomo exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

**3.1.3** - A Carta de Credenciamento- como modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **fora dos envelopes 1 e 2**;

**3.1.4** - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a)ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;

**3.1.5** - Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefíciosda Lei Complementarnº 123/2006e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;

**3.2** - Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos sub itens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.

**3.3** - Nenhumapessoa, ainda que munida de procuração, poderá representarmais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.4** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**3.4.1** - A Licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada,porém não participará das rodadas de lances verbais.

**3.5** - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponentepor ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

**3.6** - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes 1 e 2**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**3.7** – Qualquer interessado poderá acompanhar a Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** - Do Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS" - Comercial

**4.1.1** - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS "  
Prefeitura Municipal de Alagoa  
Processo nº 003/2021 Pregão nº 001  
PROPONENTE:.....

**4.2** - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

**4.2.1** - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "  
Prefeitura Municipal de Alagoa  
Processo nº 003/2021 Pregão nº 001  
PROPONENTE:.....

**4.3** - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.

**4.4** - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Comercial)**

**5.1** - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s) e/ou itens, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais de desconto, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.

**5.2** - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

**5.2.1** - Número do processo licitatório e da modalidade;

**5.2.2** - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

**5.2.3** - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s), como definidos nos Anexos I e II deste Edital;

**5.2.4** - Marca dos produtos cotados, se determinado e conforme especificado nos Anexos I e II.

**5.3** - O (s) preço (s) por item ou por lote deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**5.3.1** - Se a proposta for apresentada em percentual de desconto também deverá obedecer as mesmas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

condições deste item.

**5.4** - Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado, conforme o caso, e a indicação de apenas uma marca, por item ou lote.

**5.5** - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

**5.6** - A Licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para a plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;

**5.6.1** - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto apresentado(s).

**5.7** - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

**5.8** - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1** - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;

**6.1.1** - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;

**6.1.2** - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

**6.1.3** - A ME ou EPP que apresentara sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

**6.1.4** - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.

**6.2** - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.3** - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

**6.3.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

**6.3.1.1** - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

**6.4** - Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

**6.4.1** - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.4.2** - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**6.4.3** - se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

**6.4.4** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5** – Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**6.6** - Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **7 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

**7.1.1** - O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

**7.1.2** - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;

**7.1.3** - Serão consideradas **DESCLASSIFICADAS** a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(am) a especificações e requisitos referidos acima;

**7.1.4** - As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas **CLASSIFICADAS** provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.

**7.2** - Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;

**7.2.1** - Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.

**7.3** - No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.3.1** - Quando a classificação provisória se der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.

**7.4** - O(a) Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

**7.4.1** - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

**7.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.

**7.6** - A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**7.7** - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

**7.8** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.

**7.10** – Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

**7.11** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo e II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.

**7.12** - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

**7.13** - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.

**7.14** - Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.15** - Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);

**7.15.1** - Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**7.15.2** – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**7.16** - Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.

**7.17** - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

**7.18** - Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

**7.19** - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**7.20** - Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

**7.20.1** - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

**8.1** - Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, por item ou por lote, **conforme dispuseros Anexos I e II do Edital;**

**8.1.1** - Para o julgamento de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, será reservada cota estabelecida em percentual, como dispuser os Anexos I e II deste Edital, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

**8.2** - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

**8.3** - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

**8.4.1** - Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;

**8.5** - Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

**8.6** - A Licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

**8.7** - A Licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.

**8.7.1** - A Licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

**8.8** - Poderá ser solicitado da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificar os Anexos I e II deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.

### **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** - Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

**9.2** - Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;

**9.2.1** - O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;

**9.2.2** - Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

**9.2.3** - Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;

**9.2.4** - Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras Mes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

**9.2.5** - A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

**9.2.6** – Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

**9.3** - O CRITÉRIO DE DESEMPATE - preferência de contratação, como especificado acima, **SOMENTE SERÁ APLICADO** quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

**9.4** - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

**9.4.1** - O(a) Pregoeiro(a) também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

**9.4.2** - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

**9.5** - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

**9.5.1** - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber;

### **10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**10.1** - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

**10.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;

**10.2.1** - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

**10.3** - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**10.4** - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5** - Quando a(s) Licitante(s) adjudicada(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;

**10.6** - Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Contrato Administrativo.

### **11 - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**11.1** - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

**11.1.1** - Nenhum material/produto poderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECIMENTO NÃO AUTORIZADO.

**11.2** - A Licitante vencedor do certame, obriga-se a fornecer o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

**11.3** - A Prefeitura Municipal de Alagoa se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;

**11.4** - A Prefeitura Municipal de Alagoa não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta;

**11.5** - Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**11.6** - Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual, bem como Anexos I e II deste Edital.

**11.7** - O fornecimento de **BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL** será efetivado mediante cota estabelecida em percentual, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

### **12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A Prefeitura Municipal de Alagoa poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber;

**12.2** - A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Prefeitura Municipal de Alagoa.

**12.3** - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

**12.4** - A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**12.5** - A Prefeitura Municipal de Alagoa designará um servidor para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado.

### **13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.

**13.2** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

**13.2.1** - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

**13.2.2** - certidão negativa de débito - CND do INSS

**13.2.3** - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

**13.3** - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhadas das autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

### 14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

**14.1** - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Alagoa, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

**14.2** - A recusa da Licitante adjudicada em não assinar a Contrato Administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de Alagoa ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.

**14.3** - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta Contratual - Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoa.

**14.3.1** - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

**14.4** - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Alagoa em caso de rescisão administrativa do contrato firmado.

**14.5** - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual.

### 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**15.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

**15.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

**15.3** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo(a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.3.1** - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.

### 16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

**16.1** - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

**16.1.1** - Habilitação ou Inabilitação;

**16.1.2** - Julgamento das Propostas;

**16.1.3** - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

**16.2** - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

**16.3** - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

**16.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5** - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.

**16.6** - A ausência de manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.

**16.7** - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

**16.8** - A Prefeitura Municipal de Alagoa não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.

**16.9** - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Alagoa, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

### **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes das dotação(ões) orçamentária(s) vigente.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**18.2** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

**18.3** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.

**18.3.1** - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.

**18.4** - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**18.5** - A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**18.6** - A Prefeitura Municipal de Alagoa poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.

**18.7** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

**18.8** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**18.9** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.

**18.10** - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Alagoa, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

**18.11** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de ITAMONTE.

**19** - São partes integrantes deste Edital:

- 19.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado
- 19.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- 19.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento
- 19.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação
- 19.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 19.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- 19.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo
- 19.8** - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

ALAGOA, 26 de janeiro de 2021

---

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO  
Pregoeiro(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91**

Processo: 003/2021    Modalidade: Pregão presencial    Nº Modalidade: 1

**Anexo I - Descrição do Objeto**

Memorial Descritivo:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição fracionada de combustível, filtros e derivados para veículos da frota municipal.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

2.1.1 - Todas as especificações referente aos itens a serem contratados estão descritas no anexo I deste edital.

**2.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VISAM**

2.2.1 - As especificações mínimas dos itens do objeto da contratação visam adquirir produtos de qualidade que satisfaçam o interesse Público.

**2.3 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

2.3.1 - A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens conforme o que for requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das autorizações de fornecimento - AF, e fazer as entregas dentro do prazo máximo estipulado.

**2.4 - JUSTIFICATIVA**

2.4.1 - A aquisição do objeto desta licitação é necessária frente a necessidade de manter os veículos que estão à disposição do Município abastecidos e em bom estado de conservação.

Os itens do anexo I, tem a finalidade de suprir estimativamente a demanda de toda a frota de veículos.

A aquisição de filtros de óleo, filtros de ar, filtros de combustível e outros derivados do gênero óleos e lubrificantes são de caráter preventivo, e são imprescindíveis a manutenção de todos os veículos da frota Municipal. Portanto, é de essencial necessidade a contratação de empresa apta a fornecer estes produtos visando a manutenção dos veículos.

A variedade e quantidade de itens foi baseada de acordo ao consumo e modelo de cada veículo em relação aos anos anteriores.

**2.5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os itens constantes na descrição do objeto de acordo as necessidades da Administração e das secretarias a ela atrelada, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal (Setor de Compras) localizado na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, centro, Alagoa/ Minas Gerais, nos dias úteis, conforme o horário requisitado.

2.5.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou pessoalmente;

2.5.1.2 - Na autorização de fornecimento constará os itens a serem fornecido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

**2.5.1.3** - A CONTRATADA não poderá substituir o tipo dos itens que constar da AF, sob pena de não motivara rescisão do contrato, salvo se houver autorização formal do servidor responsável técnico pelo Órgão Contratante.

**2.5.2** - Não será aceito fornecimento de qualquer item de materiais de filtros e lubrificantes em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados acima, sem a devida AF - autorização de fornecimento.

**2.5.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer filtros e lubrificantes em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

**2.5.4** - A garantia referida no item anterior poderá ser executada, caso a empresa vencedora do (s) lote (s) deixe de atender, de forma completa e com todos os itens requisitados nas autorizações de fornecimento, ou que ainda não respeite os prazos das entregas, no decorrer da execução do objeto licitado.

**2.5.5** - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

### 3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

**3.1** - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis prorrogado por mais 5 (dias úteis) a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

**3.2** - O prazo para execução do Contrato será até 31/12/2021.

### 4 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

**4.1** - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do tipo **presencial** tendo em vista as condições técnicas da Administração.

#### Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

item	especificação	unidade	quantidade	v. unitário	v. total
001	ADITIVO PARA RADIADOR ( VEICULO FLEX)	Litro	50,0000	25,9300	1.296,50
002	ADITIVO P/ RADIADOR ( DIESEL)	Litro	90,0000	29,7000	2.673,00
003	AGUA DE BATERIA 900ML	UN	40,0000	13,0100	520,40
004	ARLA 32 20L	Galão	15,0000	98,8100	1.482,15
005	DESENGRIPANTE 300ML	UN	50,0000	16,9100	845,50
006	DESENGRIPANTE (SOLUPAN) 50L	Galão	15,0000	280,8600	4.212,90
007	ESTOPA DE 500G BRANCA	UN	40,0000	10,9700	438,80
008	ESTOPA DE 500G COLORIDA	UN	40,0000	9,8700	394,80
009	FILTRO DE AR 1º RANDON RK406	UN	4,0000	135,0800	540,32
010	FILTRO DE AR 1º RETRO CASE 580L 4X4	UN	4,0000	125,7900	503,16
011	FILTRO DE AR 1º VOLARE V8L 4X4 2018/2019	UN	3,0000	150,6200	451,86
012	FILTRO DE AR 1 PATROL CAT 120	UN	4,0000	382,1700	1.528,68
013	FILTRO DE AR 2º RETRO CASE 580L 4X4	UN	4,0000	80,6300	322,52
014	FILTRO DE AR 2º VOLARE V8L 4X4 2018/2019	UN	3,0000	115,3900	346,17
015	FILTRO DE AR 2 PATROL CAT 120K	UN	4,0000	200,6100	802,44
016	FILTRO DE AR 2 RANDON RK406	UN	4,0000	201,8500	807,40
017	FILTRO DE AR AGRALE W8 MOTOR ACTEON 4.12 TCI ( 1º FILTRO)	UN	3,0000	92,6200	277,86
018	FILTRO DE AR AGRALE W8 MOTOR ACTEON 4.12 TCI ( 2º FILTRO)	UN	3,0000	128,4000	385,20
019	FILTRO DE AR CARREGADEIRA MOTOR 11/13 ( 1 FILTRO)	UN	4,0000	60,4100	241,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91**

020	FILTRO DE AR CARREGADEIRA MOTOR 11/13 ( 2 FILTRO)	UN	4,0000	184,4500	737,80
021	FILTRO DE AR DO UNO E FIORINO 2010	Litro	15,0000	31,6400	474,60
022	FILTRO DE AR EXTERNO TRATO LS PLUS 80	UN	3,0000	183,0000	549,00
023	FILTRO DE AR INT TRATOR LS PLUS 80	UN	3,0000	164,0000	492,00
024	FILTRO DE AR MERCEDES ATRON 17 19	UN	4,0000	118,9100	475,64
025	FILTRO DE AR MOB 1.0 2017	UN	12,0000	43,9700	527,64
026	FILTRO DE AR NEW HOLLAND RG 140.B	UN	3,0000	148,9700	446,91
027	FILTRO DE AR NOVO UNO	UN	25,0000	46,7500	1.168,75
028	FILTRO DE AR ONIX 1.0 2021	UN	4,0000	46,0000	184,00
029	FILTRO DE AR PALIO 1.0 ANO 2014/2015	UN	11,0000	29,1200	320,32
030	FILTRO DE AR PALIO AD 1.8 2019	UN	4,0000	47,0000	188,00
031	FILTRO DE AR PEGEOUT 1.6 2017/2018	UN	6,0000	97,9300	587,58
032	FILTRO DE AR SPYN 1.8 2021	UN	8,0000	46,0000	368,00
033	FILTRO DE AR TRATOR WALTRA A 850 ( 1 FILTRO)	UN	3,0000	98,9700	296,91
034	FILTRO DE AR VOLKS 13/180 ANO 2002 ( 1º FILTRO)	UN	4,0000	89,9100	359,64
035	FILTRO DE AR VOLKS 13/180 ANO 2002 (2 º FILTRO)	UN	4,0000	173,1600	692,64
036	FILTRO DE AR VOLKS 15-190 OD (1º FILTRO) INTERNO	UN	8,0000	109,0400	872,32
037	FILTRO DE AR VOLKS 15-190 OD ( 2 FILTRO) EXTERNO	UN	8,0000	181,1400	1.449,12
038	FILTRO DE AR VOLKS CONSTALLATION 26/280 ( 1 FILTRO )	UN	4,0000	125,8700	503,48
039	FILTRO DE AR VOLKS CONSTALLATION 26/280 (2 FILTRO)	UN	4,0000	180,2700	721,08
040	FILTRO DE AR WALTRA A 850 (2 FILTRO)	UN	3,0000	112,2200	336,66
041	FILTRO DECANTADOR (RACOR) VOLKS 15-190 OD	UN	4,0000	161,0100	644,04
042	FILTRO DE COMBUSTIVEL AD 1.8 2019	UN	3,0000	27,0000	81,00
043	FILTRO DE COMBUSTIVEL AGRALE W8 MOTOR ACTEON 4.12 TCI	UN	3,0000	125,2600	375,78
044	FILTRO DE COMBUSTIVEL CARREGADEIRA MOTOR 11/13 (PAR)	UN	5,0000	39,2000	196,00
045	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO UNO E FIORINO 2010	UN	10,0000	26,2600	262,60
046	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES ATRON 17 19	UN	4,0000	99,2500	397,00
047	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOB 1.0 2017	UN	10,0000	26,6200	266,20
048	FILTRO DE COMBUSTIVEL NEW HOLLAND RG 140.B	UN	3,0000	482,2100	1.446,63
049	FILTRO DE COMBUSTIVEL NOVO UNO 1.0	UN	25,0000	33,0300	825,75
050	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIX 1.0 2021	UN	4,0000	23,0000	92,00
051	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO 1.0 ANO 2014/2015	UN	10,0000	26,1800	261,80
052	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEGEOUT 1.6 2017/2018	UN	6,0000	70,5100	423,06
053	FILTRO DE COMBUSTIVEL RANDON RK406	UN	4,0000	83,9300	335,72
054	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO CASE 580L 4X4	UN	4,0000	101,6400	406,56
055	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPYN 1.8 2021	UN	6,0000	23,0000	138,00
056	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR LS PLUS 80	UN	3,0000	47,0000	141,00
057	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR WALTRA A 850	UN	4,0000	28,4600	113,84
058	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8L 4X4 2018/2019	UN	3,0000	397,7600	1.193,28
059	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKS 13/180 ANO 2002	UN	4,0000	83,3500	333,40
060	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKS 15-190 OD	UN	8,0000	149,2700	1.194,16
061	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKS CONSTALLATION 26/280	UN	4,0000	147,9500	591,80
062	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR LS PLUS 80	UN	3,0000	71,0000	213,00
063	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR WALTRA A 850	UN	4,0000	98,6900	394,76
064	FILTRO DE OLEO AGRALE W8 MOTOR ACTEON 4.12 TCI	UN	3,0000	44,9600	134,88
065	FILTRO DE OLEO CARREGADEIRA MOTOR 11/13	UN	4,0000	47,8000	191,20
066	FILTRO DE ÓLEO DO UNO E FIORINO 2010	Litro	15,0000	28,5600	428,40
067	FILTRO DE OLEO MERCEDES ATRON 17 19	UN	4,0000	55,0200	220,08
068	FILTRO DE OLEO MOB 1.0 2017	UN	14,0000	27,8000	389,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91**

069	FILTRO DE ÓLEO NOVO UNO 1.0	UN	25,0000	27,4700	686,75
070	FILTRO DE OLEO ONIX 1.0 2021	UN	4,0000	27,0000	108,00
071	FILTRO DE OLEO PALIO 1.0 ANO 2014/2015	UN	11,0000	27,3000	300,30
072	FILTRO DE OLEO PALIO AD 1.8 2019	UN	4,0000	39,0000	156,00
073	FILTRO DE OLEO PATROL CAT 120K	UN	3,0000	115,7500	347,25
074	FILTRO DE OLEO PATROL NEW HOLLAND RG 140B	UN	3,0000	137,6100	412,83
075	FILTRO DE OLEO PEGEOUT 1.6 2017/2018	UN	8,0000	62,3400	498,72
076	FILTRO DE OLEO RANDON RK406	UN	4,0000	197,5300	790,12
077	FILTRO DE OLEO RETRO CASE 580L 4X4	UN	4,0000	47,6600	190,64
078	FILTRO DE OLEO SPYN 1.8 2021	UN	8,0000	27,0000	216,00
079	FILTRO DE OLEO TRATOR LS PLUS 80	UN	3,0000	94,0000	282,00
080	FILTRO DE OLEO TRATOR WALTRA A 850	Litro	4,0000	86,5400	346,16
081	FILTRO DE OLEO VOLARE V8L 4X4 2018/2019	UN	3,0000	380,1900	1.140,57
082	FILTRO DE OLEO VOLKS 13/180 ANO 2002	UN	4,0000	71,1400	284,56
083	FILTRO DE OLEO VOLKS 15-190 OD	UN	9,0000	109,1200	982,08
084	FILTRO DE OLEO VOLKS CONSTALLATION 26/280	UN	4,0000	63,8000	255,20
085	FILTRO DE TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG 140.B	UN	3,0000	116,7900	350,37

086	FILTRO HIDRAULICO PATROL CAT 120K	UN	3,0000	238,3900	715,17
087	FLUÍDO DE FREIO 500ML DOT3	Litro	60,0000	22,2000	1.332,00
088	FLUÍDO DE FREIO 500ML DOT4	Litro	40,0000	31,0800	1.243,20
089	Gasolina Comum	Litro	45.000,0000	5,3700	241.650,00
090	GRAXA PARA ROLAMENTO	Kilograma	50,0000	38,3100	1.915,50
091	GRAXA P/ ROLAMENTO 10KG	Galão	15,0000	346,1400	5.192,10
092	GRAXA P/ ROLAMENTO 20KG	Galão	15,0000	653,4000	9.801,00
093	LIMPA BAÚ 50L ( ATIVADO)	Galão	15,0000	280,5000	4.207,50
094	LIMPA RADIADOR 200ML	UN	30,0000	22,1900	665,70
095	ÓLEO 10W30 4 TEMPOS	Litro	10,0000	38,2800	382,80
096	ÓLEO 140	Litro	70,0000	26,4000	1.848,00
097	ÓLEO 15W40 DIESEL	Litro	100,0000	26,2100	2.621,00
098	ÓLEO 15W40 DIESEL 20L	Litro	30,0000	427,3500	12.820,50
099	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO P/ MOTOR FLEX	Litro	80,0000	31,9800	2.558,40
100	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML STHIL	Litro	15,0000	32,1900	482,85
101	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX	Litro	100,0000	36,0000	3.600,00
102	ÓLEO 5W40 100% SINTÉTICO MOTOR FLEX	Litro	10,0000	40,2900	402,90
103	ÓLEO 68 20L	Litro	30,0000	325,0500	9.751,50
104	ÓLEO ATF 20L	Litro	7,0000	411,2600	2.878,82
105	ÓLEO DE CAMBIO SAE 90 GL5 20L	Litro	8,0000	411,0400	3.288,32
106	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Litro	30,0000	31,6800	950,40
107	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 20L	Litro	20,0000	481,4400	9.628,80
108	Óleo Diesel B Original S10, 5% de Biodiesel	Litro	118.000,0000	4,2000	495.600,00
109	ÓLEO P/ CAIXA SAE 80 GL4	Litro	35,0000	23,8700	835,45
110	ÓLEO P/ CAIXA SAE 90 GL5	Litro	60,0000	24,0900	1.445,40
111	ÓLEO SAE 40 DIESEL 20L	Litro	13,0000	296,3100	3.852,03
112	QUEROSENE 900ML	UN	120,0000	20,6800	2.481,60
113	RACOR PATROL CAT 120K	UN	3,0000	216,2100	648,63
114	RACOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B	UN	3,0000	164,7000	494,10
115	RACOR RETRO CASE 580L 4X4	UN	4,0000	76,8100	307,24
116	RACOR VOLAREV8L 4X4 2018/2019	UN	3,0000	182,3000	546,90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91**

117	SEDIMENTADOR AGRALE W8 MOTOR ACTEON 4.12 TCI	UN	3,0000	99,1400	297,42
118	SOLUÇÃO DE BATERIA 900ML	UN	30,0000	13,8800	416,40

Valor total: R\$ 873.723,71

Valor total por extenso: Oitocentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos

---

Pregoeiro(a)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

Processo: 003/2021    Modalidade: Pregão presencial    Nº Modalidade: 1

### Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

#### Objeto:

Aquisição fracionada de combustível, filtros e derivados para veículos da frota municipal

#### 1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados originais para autenticação pela CPL, e estarem em plena validade:

1.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

1.2 - CNPJ

1.3 - Cartão de Inscrição Estadual

1.4 - Certidão negativa de débitos federais

1.5 - Certidão negativa de débitos estaduais

1.6 - Certidão negativa de débitos municipais da sede do licitante

1.7 - Certidão negativa de débitos com o INSS

1.8 - Certificado de Regularidade com o FGTS

1.9 - Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

1.10 - Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93

1.11 - Registro na ANP – Certificado de Posto Revendedor

1.12 - Licença Ambiental (AAF)

1.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

1.2 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazerem todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.

1.3 - No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los no período compreendido entre os 02 (dois) dias anteriores à abertura do Processo até 10 (dez) minutos antes da fase de Credenciamento, devendo, formalmente, identificar a intenção de autenticar documentos, o número do processo, o número da modalidade e o objeto do certame.

1.3.1 - Nos dias em que houver autenticação, salvo no dia da realização do certame, o período para a autenticação de documentos será das 13h às 17h.

1.4 - Somente serão autenticadas cópias mediante apresentação dos originais, não sendo realizada, em nenhuma hipótese, autenticação mediante apresentação de cópia autenticada

#### 2 - DO JULGAMENTO

A licitação será julgada pelo menor preço apresentado por item.

#### 3 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O fornecimento dos combustíveis será feito de acordo com a necessidade do serviço, do interesse administrativo, mediante a autorização de fornecimento-AF emitida pelo setor responsável.

3.2 - O prazo de entrega dos combustíveis será imediatamente após a entrega da AF.

3.3 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá ser substituído imediatamente e sem qualquer custo adicional.

3.5 - A empresa ficará responsável pelo serviço de trocas de lubrificantes e abastecimento dos veículos.

3.4 - O período para o fornecimento do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2021, ou enquanto durarem os quantitativos licitados, o que vier a ocorrer primeiro.

#### 4 - DO PAGAMENTO E DO PREÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

4.1 - Os pagamentos dos combustíveis serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento, e emissão da nota fiscal devidamente conferida pelo Setor de Compras;

4.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

5.1.1 - as condições de entrega;

5.1.2 - as condições de pagamento;

5.1.3 - a validade da proposta;

5.1.4 - número de telefone para contato

5.1.5 - número de fac-símile e/ou e-mail destinado ao recebimento das comunicações oficiais da Administração

5.2 - Os produtos deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se à CPL, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.3 - O licitante que não cotar todos os itens do lote terá sua proposta desabilitada para a sessão de lances verbais

### **6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

6.1 - Valor máximo descrito no Anexo I do Edital.

---

Pregoeiro(a)



Processo: 003/2021    Modalidade: Pregão presencial    Nº Modalidade: 1

**Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial**

À Prefeitura Municipal de Alagoa

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua..... , nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a). ...., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ) CREDENCIA o(a) Sr.(a)..... , portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

ALAGOA, 26 de janeiro de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Conforme Anexo III

**Observações:** Se possível usar papel timbrado da empresa  
Modelo para credenciamento



**Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede à Rua....., nº....., em. ...., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

---

Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III



**Anexo V - Edital de Pregão - Presencial**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ...., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

---

Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

Processo: 003/2021 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 1

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Preços - Comercial

À Prefeitura Municipal de Alagoa

**1 - Identificação da Empresa:**

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

**2 - Planilha / Proposta:**

item	especificação	unidade	quantidade	v. unitário	v. total
001	ADITIVO PARA RADIADOR ( VEICULO FLEX)	Litro	50,0000		
002	ADITIVO P/ RADIADOR ( DIESEL)	Litro	90,0000		
003	AGUA DE BATERIA 900ML	UN	40,0000		
004	ARLA 32 20L	Galão	15,0000		
005	DESENGRIPANTE 300ML	UN	50,0000		
006	DESENGRIPANTE (SOLUPAN) 50L	Galão	15,0000		
007	ESTOPA DE 500G BRANCA	UN	40,0000		
008	ESTOPA DE 500G COLORIDA	UN	40,0000		
009	FILTRO DE AR 1º RANDON RK406	UN	4,0000		
010	FILTRO DE AR 1º RETRO CASE 580L 4X4	UN	4,0000		
011	FILTRO DE AR 1º VOLARE V8L 4X4 2018/2019	UN	3,0000		
012	FILTRO DE AR 1 PATROL CAT 120	UN	4,0000		
013	FILTRO DE AR 2º RETRO CASE 580L 4X4	UN	4,0000		
014	FILTRO DE AR 2º VOLARE V8L 4X4 2018/2019	UN	3,0000		
015	FILTRO DE AR 2 PATROL CAT 120K	UN	4,0000		
016	FILTRO DE AR 2 RANDON RK406	UN	4,0000		
017	FILTRO DE AR AGRALE W8 MOTOR ACTEON 4.12 TCI ( 1º FILTRO)	UN	3,0000		
018	FILTRO DE AR AGRALE W8 MOTOR ACTEON 4.12 TCI ( 2 FILTRO)	UN	3,0000		
019	FILTRO DE AR CARREGADEIRA MOTOR 11/13 ( 1 FILTRO)	UN	4,0000		
020	FILTRO DE AR CARREGADEIRA MOTOR 11/13 ( 2 FILTRO)	UN	4,0000		
021	FILTRO DE AR DO UNO E FIORINO 2010	Litro	15,0000		
022	FILTRO DE AR EXTERNO TRATO LS PLUS 80	UN	3,0000		
023	FILTRO DE AR INT TRATOR LS PLUS 80	UN	3,0000		
024	FILTRO DE AR MERCEDES ATRON 17 19	UN	4,0000		
025	FILTRO DE AR MOB 1.0 2017	UN	12,0000		
026	FILTRO DE AR NEW HOLLAND RG 140.B	UN	3,0000		
027	FILTRO DE AR NOVO UNO	UN	25,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

028	FILTRO DE AR ONIX 1.0 2021	UN	4,0000		
029	FILTRO DE AR PALIO 1.0 ANO 2014/2015	UN	11,0000		
030	FILTRO DE AR PALIO AD 1.8 2019	UN	4,0000		
031	FILTRO DE AR PEGEOUT 1.6 2017/2018	UN	6,0000		
032	FILTRO DE AR SPYN 1.8 2021	UN	8,0000		
033	FILTRO DE AR TRATOR WALTRA A 850 ( 1 FILTRO)	UN	3,0000		
034	FILTRO DE AR VOLKS 13/180 ANO 2002 ( 1º FILTRO)	UN	4,0000		
035	FILTRO DE AR VOLKS 13/180 ANO 2002 ( 2º FILTRO)	UN	4,0000		
036	FILTRO DE AR VOLKS 15-190 OD (1º FILTRO) INTERNO	UN	8,0000		
037	FILTRO DE AR VOLKS 15-190 OD ( 2 FILTRO) EXTERNO	UN	8,0000		
038	FILTRO DE AR VOLKS CONSTALLATION 26/280 ( 1 FILTRO )	UN	4,0000		
039	FILTRO DE AR VOLKS CONSTALLATION 26/280 (2 FILTRO)	UN	4,0000		
040	FILTRO DE AR WALTRA A 850 (2 FILTRO)	UN	3,0000		
041	FILTRO DECANTADOR (RACOR) VOLKS 15-190 OD	UN	4,0000		
042	FILTRO DE COMBUSTIVEL AD 1.8 2019	UN	3,0000		
043	FILTRO DE COMBUSTIVEL AGRALE W8 MOTOR ACTEON 4.12 TCI	UN	3,0000		
044	FILTRO DE COMBUSTIVEL CARREGADEIRA MOTOR 11/13 (PAR)	UN	5,0000		
045	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO UNO E FIORINO 2010	UN	10,0000		
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES ATRON 17 19	UN	4,0000		
047	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOB 1.0 2017	UN	10,0000		
048	FILTRO DE COMBUSTIVEL NEW HOLLAND RG 140.B	UN	3,0000		
049	FILTRO DE COMBUSTIVEL NOVO UNO 1.0	UN	25,0000		
050	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIX 1.0 2021	UN	4,0000		
051	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO 1.0 ANO 2014/2015	UN	10,0000		
052	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEGEOUT 1.6 2017/2018	UN	6,0000		
053	FILTRO DE COMBUSTIVEL RANDON RK406	UN	4,0000		
054	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO CASE 580L 4X4	UN	4,0000		
055	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPYN 1.8 2021	UN	6,0000		
056	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR LS PLUS 80	UN	3,0000		
057	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR WALTRA A 850	UN	4,0000		
058	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8L 4X4 2018/2019	UN	3,0000		
059	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKS 13/180 ANO 2002	UN	4,0000		
060	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKS 15-190 OD	UN	8,0000		
061	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKS CONSTALLATION 26/280	UN	4,0000		
062	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR LS PLUS 80	UN	3,0000		
063	FILTRO DE HIDRAULICO TRATOR WALTRA A 850	UN	4,0000		
064	FILTRO DE OLEO AGRALE W8 MOTOR ACTEON 4.12 TCI	UN	3,0000		
065	FILTRO DE OLEO CARREGADEIRA MOTOR 11/13	UN	4,0000		
066	FILTRO DE ÓLEO DO UNO E FIORINO 2010	Litro	15,0000		
067	FILTRO DE OLEO MERCEDES ATRON 17 19	UN	4,0000		
068	FILTRO DE OLEO MOB 1.0 2017	UN	14,0000		
069	FILTRO DE ÓLEO NOVO UNO 1.0	UN	25,0000		
070	FILTRO DE OLEO ONIX 1.0 2021	UN	4,0000		
071	FILTRO DE OLEO PALIO 1.0 ANO 2014/2015	UN	11,0000		
072	FILTRO DE OLEO PALIO AD 1.8 2019	UN	4,0000		
073	FILTRO DE OLEO PATROL CAT 120K	UN	3,0000		
074	FILTRO DE OLEO PATROL NEW HOLLAND RG 140B	UN	3,0000		
075	FILTRO DE OLEO PEGEOUT 1.6 2017/2018	UN	8,0000		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

076	FILTRO DE OLEO RANDON RK406	UN	4,0000		
077	FILTRO DE OLEO RETRO CASE 580L 4X4	UN	4,0000		
078	FILTRO DE OLEO SPYN 1.8 2021	UN	8,0000		
079	FILTRO DE OLEO TRATOR LS PLUS 80	UN	3,0000		
080	FILTRO DE OLEO TRATOR WALTRA A 850	Litro	4,0000		
081	FILTRO DE OLEO VOLARE V8L 4X4 2018/2019	UN	3,0000		
082	FILTRO DE OLEO VOLKS 13/180 ANO 2002	UN	4,0000		
083	FILTRO DE OLEO VOLKS 15-190 OD	UN	9,0000		
084	FILTRO DE OLEO VOLKS CONSTALLATION 26/280	UN	4,0000		
085	FILTRO DE TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG 140.B	UN	3,0000		

086	FILTRO HIDRAULICO PATROL CAT 120K	UN	3,0000		
087	FLUÍDO DE FREIO 500ML DOT3	Litro	60,0000		
088	FLUÍDO DE FREIO 500ML DOT4	Litro	40,0000		
089	Gasolina Comum	Litro	45.000,00		
090	GRAXA PARA ROLAMENTO	Kilogram a	50,0000		
091	GRAXA P/ ROLAMENTO 10KG	Galão	15,0000		
092	GRAXA P/ ROLAMENTO 20KG	Galão	15,0000		
093	LIMPA BAÚ 50L ( ATIVADO)	Galão	15,0000		
094	LIMPA RADIADOR 200ML	UN	30,0000		
095	ÓLEO 10W30 4 TEMPOS	Litro	10,0000		
096	ÓLEO 140	Litro	70,0000		
097	ÓLEO 15W40 DIESEL	Litro	100,0000		
098	ÓLEO 15W40 DIESEL 20L	Litro	30,0000		
099	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO P/ MOTOR FLEX	Litro	80,0000		
100	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML STHIL	Litro	15,0000		
101	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX	Litro	100,0000		
102	ÓLEO 5W40 100% SINTÉTICO MOTOR FLEX	Litro	10,0000		
103	ÓLEO 68 20L	Litro	30,0000		
104	ÓLEO ATF 20L	Litro	7,0000		
105	ÓLEO DE CAMBIO SAE 90 GL5 20L	Litro	8,0000		
106	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Litro	30,0000		
107	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 20L	Litro	20,0000		
108	Óleo Diesel B Original S10, 5% de Biodiesel	Litro	118.000,00 0		
109	ÓLEO P/ CAIXA SAE 80 GL4	Litro	35,0000		
110	ÓLEO P/ CAIXA SAE 90 GL5	Litro	60,0000		
111	ÓLEO SAE 40 DIESEL 20L	Litro	13,0000		
112	QUEROSENE 900ML	UN	120,0000		
113	RACOR PATROL CAT 120K	UN	3,0000		
114	RACOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B	UN	3,0000		
115	RACOR RETRO CASE 580L 4X4	UN	4,0000		
116	RACOR VOLAREV8L 4X4 2018/2019	UN	3,0000		
117	SEDIMENTADOR AGRALE W8 MOTOR ACTEON 4.12 TCI	UN	3,0000		
118	SOLUÇÃO DE BATERIA 900ML	UN	30,0000		

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso



**3 - Condições da Proposta**

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: ..... (dias)  
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Formade Pagamento:

Dados bancários:

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Nº Agência: \_\_\_\_\_ Nº C/C: \_\_\_\_\_

Contato:

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91**

---

Processo: 003/2021    Modalidade: Pregão presencial    Nº Modalidade: 1

**Anexo VII**

**CONTRATANTE:-Município de ALAGOA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Manoel Mendes de Carvalho, número 164, CEP 37.458-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal de Alagoa, JULIANODINIZ DE OLIVEIRA, portador do RG 305873635SPe do CPF 040.549.416-56.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:-**Processo Administrativo nº 003/2021- Pregão presencial, 001 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição fracionada de combustível, filtros e derivados para veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO- FORNECIMENTO**

**2.1** - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

**2.1.1** - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

**2.2** - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

**2.2.1** - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento se dará ainda como nas condições a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

**2.5.1** - A CONTRATADA deverá fornecer os itens constantes na descrição do objeto de acordo com as necessidades da Administração e das secretarias a ela atrelada, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal (Setor de Compras) localizado na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, centro, Alagoa/ Minas Gerais, nos dias úteis, conforme o horário requisitado.

**2.5.1.1** - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou pessoalmente;

**2.5.1.2** - Na autorização de fornecimento constará os itens a serem fornecidos;

**2.5.1.3** - A CONTRATADA não poderá substituir o tipo dos itens que constar da AF, sob pena de não motivar a rescisão do contrato, salvo se houver autorização formal do servidor responsável técnico pelo Órgão Contratante.

**2.5.2** - Não será aceito fornecimento de qualquer item de materiais de filtros e lubrificantes em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados acima, sem a devida AF - autorização de fornecimento.

**2.5.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer filtros e lubrificantes em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

**2.5.4** - A garantia referida no item anterior poderá ser executada, caso a empresa vencedora do(s) lote(s) deixe de atender, de forma completa e com todos os itens requisitados nas autorizações de fornecimento, ou que ainda não respeite os prazos das entregas, no decorrer da execução do objeto licitado.

**2.5.5** - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1** - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência.

### CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza em fornecerem ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (deis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição no fornecimento, e que venha implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91**

**8.4** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de ITAMONTE para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_  
Contratada

Visto: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18.186.346/0001-91

---

Testemunhas \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_





Processo: 003/2021    Modalidade: Pregão presencial    Nº Modalidade: 1

**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., Nº....., em ....., na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Nº da Identidade